

Altera a Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022, e a Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 335, de 24 de junho de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 24 da Lei n.11.416, de 15 de dezembro de 2006; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 35944/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º .....

I-A - .....

a) ao quadro de servidores deste Regional ou da carreira judiciária, bacharéis em Direito; e

..... (NR)

Art. 2º A Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º Transformar sessenta e seis cargos em comissão nível um (66 CJ1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal ou da carreira judiciária, destinado ao Assessor de Gabinete de Primeiro Grau, a serem lotados nas 66 (sessenta e seis) varas de trabalho com média de movimentação processual superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos no triênio de 2019-2021, discriminadas no quadro a seguir:

..... (NR)

Art. 3º Republicuem-se as seguintes resoluções, para incorporação das alterações determinadas por esta Resolução:

I - Resolução GP n. 232, de 2022; e

II - Resolução GP n. 267, de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA  
Desembargadora Presidente

### **Resolução Administrativa 185/2024 e Ato Reg. 36/2024.**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00183-2024-000-03-00-2 MA na sessão ordinária realizada em 12 de setembro de 2024, sob a presidência da Exma. Desembargadora Denise Alves Horta (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage (2º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Ricardo Antônio Mohallem, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Felon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso (por videoconferência), José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, André Schmidt de Brito, Danilo Siqueira de Castro Faria, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, Maria Cristina Diniz Caixeta, Fernando César da Fonseca (por videoconferência) e Sabrina de Faria Fróes Leão; presente também o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª

Região, Dr. Arlélío de Carvalho Lage,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 36, de 13 de setembro de 2024, que altera o Regimento Interno do TRT da 3ª Região, nos termos do Parecer CRI n. 6/2024.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária

=====

ATO REGIMENTAL GP N. 36, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022, que transformou um cargo de comissão nível três (1 CJ-3), de livre nomeação e exoneração, destinado ao assessor de Relações Institucionais, a ser lotado na Assessoria de Relações Institucionais;

CONSIDERANDO o art. 7º da Resolução GP n. 267, de 2022, que transformou sessenta e seis cargos em comissão nível um (66 CJ-1), com nomeação vinculada ao quadro de servidores do Tribunal, destinados aos assessores de Gabinete de Primeiro Grau lotados nas 66 (sessenta e seis) varas de trabalho com média de movimentação processual superior a 1.250 (mil duzentos e cinquenta) casos novos no triênio de 2019-2021;

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução GP n. 294, de 9 de outubro de 2023, que dispõe que o Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com estrutura de divisão vinculada à Presidência e, dentre outras funções comissionadas, com um cargo em comissão nível um (1 CJ-1) de recrutamento amplo;

CONSIDERANDO o art. 2º-A da Resolução GP n. 233, de 15 de junho de 2022, que dispõe que a estrutura funcional do Gabinete de Apoio à Segunda Instância possui, dentre outras funções comissionadas, um cargo em comissão nível um (1 CJ-1), de livre nomeação e exoneração, destinado ao assessor-chefe;

CONSIDERANDO a Proposição DG n. 12/2024, apresentada pela Diretoria-Geral e acolhida pela Presidência do Tribunal, que sugere a alteração do art. 22, XX, e do art. 23, § 2º, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO, por oportuno, a necessidade de atualizar no Regimento Interno as denominações de cargos comissionados do Tribunal, em decorrência das alterações promovidas pela Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; pela Resolução GP n. 232, de 15 de julho de 2022; e pela Resolução GP n. 302, de 17 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/6/2024, da Comissão de Regimento Interno deste Tribunal que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 22. ....

.....

XX - aprovar ou rejeitar, antes da publicação, atos de nomeação, exoneração, designação ou lotação de pessoal, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento CJ escalonadas de CJ-1 a CJ-4, exceto quando se tratar de secretário-geral da Presidência, diretor-geral, diretor judiciário, diretor de Administração, diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretor de Orçamento e Finanças, diretor de Gestão de Pessoas, secretário de Auditoria, secretário de Governança e Estratégia, secretário de Inteligência e Polícia Institucional, secretário de Comunicação Social, assessor administrativo, assessor de Cerimonial, assessor especial, assessor de desembargador, diretor de secretaria de vara do trabalho e assessor de gabinete de primeiro grau;

..... (NR)